



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI
PODER LEGISLATIVO
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



**TERMO DE REFERENCIA
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

1- OBJETO: Prestação de serviços em multimídia de publicidade institucional, e de utilidade pública a Câmara Municipal de Mucajai

2- DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- a) Prestação de serviços em multimídia de publicidade institucional, e de utilidade pública a Câmara Municipal de Mucajai

3-DAS DIRETRIZES:

3.1- O contratado se obriga a:

- a) Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Mucajai-RR, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a contratada se reportará nas questões contravertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que melhor atenda ao interesse público, predispondo-se ao debate técnico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo de qualidade dos serviços públicos;
- b) Manter a contratante informada a respeito da prestação dos serviços objeto do contrato, elaborando relatórios mensais e específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, entregando-os mediante contra recibos, ao administrador/gestor do contrato. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- c) Disponibilizar documental e virtualmente à contratante, as peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- d) Quando da rescisão contratual, se vier a correr, apresentar relatório completo dos serviços já executados;
- e) Realizar os serviços contratados com exclusividade.



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajai - RR
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
E-mail: camaramucajai@hotmail.com
Portal: www.mucajai.rr.leg.br

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



4- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O valor total para a prestação dos serviços será estimado de acordo com pesquisas de preços praticados no mercado.

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	
				P. Unit	P. Total
01	• Prestação de serviços em multimídia de publicidade institucional, e de utilidade pública a Câmara Municipal de Mucajaí	Mês	11		
TOTAL					62.700,00

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Mucajaí-RR, ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

- **Unidade Orçamentaria:** Câmara Municipal de Mucajaí
- **Função:** 01 – Legislativa
- **Subfunção:** 031 – Ações Legislativas
- **Programa:** 001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Mucajaí
- **Ação:** 2001 – Câmara Municipal de Mucajaí
- **Elemento de Despesa:**
- **3390.39.00** – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

6- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Mucajaí-RR e/ou no escritório/sede da contratada, mediante acordo entre as partes.

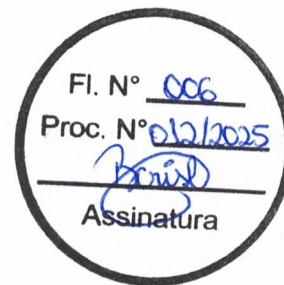


Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
E-mail: camaramucajai@hotmail.com
Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
PODER LEGISLATIVO
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



7. DA HABILITAÇÃO

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8. DAS COOPERATIVAS

- a) Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

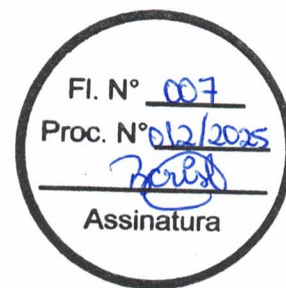


Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajái - RR
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
E-mail: camaramucajai@hotmail.com
Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Propos



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI
PODER LEGISLATIVO
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



- j) Ata de fundação;
- k) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- l) Regimento interno (com ata da aprovação);
- m) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- n) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- o) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- p) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- q) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- r) Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - h) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na formada lei;
 - j) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de



Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
E-mail: camaramucajai@hotmail.com
Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Alpina



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI
PODER LEGISLATIVO
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

- k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos;
 - l) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
 - m) Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipal (ou certidões similares) expedidas pelo Município de Mucajaí-RR.
- c. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

10. DO CONTRATO

- a) O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2025. Podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da lei 14133, de 1º de abril de 2021.

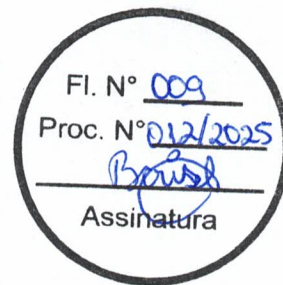


Av. Maranhão, 1101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR
CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
E-mail: camaramucajai@hotmail.com
Portal: www.mucajai.rr.leg.br

Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
PODER LEGISLATIVO
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"



11. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

- a) A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14133/21. A contratação será regida pela lei nº 14133/21, pela lei nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

Raquel Gadelha Lopes
Raquel Gadelha Lopes
Primeira Secretária da CMM

EM BRANCO

